



Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Contribuinte n.º 506 662 306

Rua Garcia d'Orta, Vale das Flores
3030-188 Coimbra Portugal

tel. 00 351 239 792 120
fax. 00 351 239 792 129

www.apc-coimbra.org.pt
geral@apc-coimbra.org.pt



APCC - ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE COIMBRA

Consulta Prévia

Fornecimento contínuo de Vestuário Profissional

CONVITE

Ref.^a CPV07/2021

maio de 2021



CLÁUSULA 1.^a

Identificação do procedimento

O presente convite constitui o regulamento por que se rege o procedimento pré-contratual, com referência CPV07/2021, que tem por objeto principal a "Fornecimento contínuo de Vestuário Profissional".

O presente procedimento encontra-se classificado com o código 18100000-0 *Vestuário profissional, vestuário de trabalho especial e acessórios*, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

CLÁUSULA 2.^a

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a APCC - Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, NIPC: 506 662 306, sita na Rua Garcia d'Orta, Vale das Flores, 3030-188 Coimbra, Portugal, com o telefone: 239 792 120, fax 239 792 129 e endereço eletrónico: geral@apcc-coimbra.pt.

CLÁUSULA 3.^a

Decisão de contratar

A decisão de contratar de 26 de maio de 2021, por aprovação do Presidente e do Tesoureiro da Direção, no uso de competência delegada pela Direção da Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, em reunião do dia 10 de julho de 2018.

CLÁUSULA 4.^a

Fundamento da escolha do procedimento

1. A satisfação da necessidade exige o recurso a um operador económico, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.

2. A escolha do procedimento para a formação do contrato baseia-se nos termos da alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

CLÁUSULA 5.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, conforme delegação da Direção da APCC.

CLÁUSULA 6.ª

Esclarecimentos e erros e omissões

1. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à entidade adjudicante, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
2. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes no presente procedimento, sendo a mesma comunicada aos interessados e publicitada através da plataforma de contratação pública acinGov, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

CLÁUSULA 7.ª

Preço base

1. O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais valores médios de fornecimentos anteriores e em uma consulta preliminar a um operador económico.
2. O preço contratual máximo encontra-se definido na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 8.ª**Prazo de apresentação das propostas**

A proposta, bem como os documentos que a instruem, deverão ser apresentados até às 17 horas do 3.º dia, pelos concorrentes ou seus representantes, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), obrigatoriamente através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

CLÁUSULA 9.ª**Modo de apresentação das propostas**

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) A entrega das propostas do presente procedimento público será efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt;
- b) Os concorrentes deverão assinar digitalmente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c) No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

CLÁUSULA 10.ª**Documentos da proposta**

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e também anexo a este convite (já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro de 2017;
 - b) Proposta de preço, em conformidade com o Anexo III do presente Convite;
 - c) Proposta Comercial;

- d) Certidão permanente da empresa ou documento equivalente;
 - e) Quaisquer outros documentos que o concorrente pretenda apresentar, por os considerar indispensáveis para a formulação da sua proposta.
2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
 3. Para efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

CLÁUSULA 11.ª

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

CLÁUSULA 12.ª

Preços da proposta

1. Os preços da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

CLÁUSULA 13.ª

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

CLÁUSULA 14.ª

Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

CLÁUSULA 15.^a**Adjudicação**

1. Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.
2. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada.
3. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade adjudicante, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 16.^a**Critérios de Adjudicação**

O critério básico de apreciação das propostas é o estabelecido no n.º 1 alínea b) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço total do mapa de quantidades apresentado pelo concorrente, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

CLÁUSULA 17.^a**Critérios de desempate**

O desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do Procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

CLÁUSULA 18.^a

Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri, um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 19.^a

Relatório preliminar

1. O júri procede à elaboração do relatório preliminar no qual propõe:
 - 1.1. A exclusão das propostas segundo o n.º 2, do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 111-B, de 31 de agosto de 2018;
 - 1.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes;
 - 1.3. A ordenação das propostas.

CLÁUSULA 20.^a

Audiência Prévia

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 21.^a

Relatório Final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos da alínea b) do artigo 17.º
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório

- preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
 4. Cabe à entidade adjudicante decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase.

CLÁUSULA 22.ª

Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

CLÁUSULA 23.ª

Caução

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA 24.ª

Documentos de habilitação

1. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov:
 - a. Declaração emitida conforme Anexo II do CCP (já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 20117-11-30), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obriga, que faz parte integrante deste convite;
 - b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se

- for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP;
 - e. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio, que faz parte integrante deste convite (Anexo IV do presente Convite).
2. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
3. Os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

CLÁUSULA 25.ª

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

- 1. O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação.
- 2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.

CLÁUSULA 26.ª

Causas de não adjudicação

- 1. Não há lugar à adjudicação quando a proposta apresentada seja considerada inaceitável pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- 2. Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente será notificado da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

CLÁUSULA 27.ª

Aceitação da minuta do contrato

- 1. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

CLÁUSULA 28.^a

Celebração do contrato

1. A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.
2. A Entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a assinatura presencial do contrato, ou com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no caso de assinatura por meios eletrónicos.
3. A data para outorga do contrato poderá ainda ser fixada por acordo das partes, dispensando a formalidade indicada nas alíneas anteriores.

CLÁUSULA 29.^a

Encargos do concorrente

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução, caso aplicável.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da Entidade Adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.~

CLÁUSULA 30.^a

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

CLÁUSULA 31.^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

CLÁUSULA 32.^a**Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA 33.^a**Anexos**

Em anexo remete-se:

- Anexo I do CCP - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º.
- Anexo II – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º.
- Anexo III – Modelo de proposta de preço;
- Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- Caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do art.º 42.º do Código dos Contratos Públicos;

A Direção da APCC



ANEXO I**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III**Modelo de Proposta de Preço**

_____ (nome do concorrente), com sede _____
(morada do concorrente), pessoa coletiva n.º _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o objeto do contrato “Fornecimento contínuo de Vestuário Profissional”, em conformidade com as peças do procedimento, pelo valor contratual global de _____ € (extenso), para o prazo de execução máximo de _____ (extenso) dias, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela APCC – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada, incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de _____.

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o solicitado no Convite.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO IV

Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).